



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**PARECER Nº** 03/2023/UFPR/R/SD/CODON  
**PROCESSO Nº** 23075.038553/2023-61  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** Recurso apresentado pela candidata Nathalie Kliemann

Digite aqui o texto do item da ementa... ....

Trata-se da análise de recursos apresentados pela candidata Nathalie Kliemann referente ao resultado emitido pela Banca Examinadora do Concurso Público para Carreira do Magistério Superior para Professor Classe A, Adjunto A, Nível I, Regime de Trabalho: 20 horas semanais, do Departamento de Nutrição, na área de conhecimento: Alimentos e Dietética.

Após leitura do processo apresento as minhas considerações:

A solicitante Nathalie Kliemann apresentou Recurso a Banca Examinadora em relação a sua prova didática (documento 6087507). A requerente mencionou que julga ter cumprido com os critérios de avaliação publicados no Edital 04 (documento 6076166). A banca reavaliou a pontuação dada para a candidata e manteve o seu posicionamento quanto a nota final da mesma.

A solicitante enviou um novo recurso para o Setor de Ciências da Saúde através do e-mail do Departamento de nutrição, email este, recebido com data de 19/10/2023 e horário as 8:54, pedindo reconsideração em relação ao recurso anterior e a sua eliminação da prova didática do Concurso Público do Edital n 233/23–PROGEPE, área de conhecimento Alimentos e Dietética da Universidade Federal do Paraná, vaga de Professor Classe A, Adjunto A, Nível I, (documento 6087837).

Vale ressaltar que conforme Resolução 66A/16-CEPE,

Art. 41. No transcorrer do concurso, os pedidos de reconsideração devem ser interpostos junto à Banca Examinadora, até 3 (três) horas após a divulgação dos aprovados de cada etapa.

§ 1º Os pedidos de reconsideração do candidato eliminado serão submetidos à Banca Examinadora, que se manifestará no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do horário de encerramento dos pedidos de reconsideração.

§ 2º Da decisão da Banca Examinadora caberá recurso, em última instância, junto ao Conselho Setorial, antes do início da próxima etapa, podendo neste caso o candidato continuar o concurso, pendente da decisão do referido Conselho, até o momento dos resultados finais do certame.

Levando em consideração o que conta no Edital 06 deste concurso (documento 6085265), a etapa seguinte do concurso iniciou as 08h00 do dia de 19/10/2023 na Sala de Reuniões, do Prédio do Setor de Ciências da Saúde. Nesta etapa os candidatos não eliminados na Prova Didática deveriam realizar a Entrega do Currículo impresso e documentado e Entrega do Projeto de Pesquisa para a banca examinadora.

A partir do exposto, ressalto que, apesar dos apontamentos interpostos pela candidata, de acordo com os documentos listados neste processo, a candidata não respeitou o prazo regido pela Resolução 66A/16-CEPE, Art 41, § 2º, portanto **INDEFIRO** o pedido.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ISABEL ANASTACIO FARIA DE FRANCA, COORDENADOR DO CURSO DE ODONTOLOGIA**, em 19/10/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6090482** e o código CRC **F400AC7C**.

Referência: Processo nº 23075.038553/2023-61

SEI nº 6090482



Curitiba, 19 de outubro de 2023.

Ad Referendum nº 108/2023/UFPR/R/SD

Processo nº 23075.038553/2023-61

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Ao Departamento de Nutrição,

Em virtude da urgência para o andamento do presente concurso, consubstanciado pelo Parecer 03 (6090482) exarado pelo(a) conselheiro(a) Prof<sup>fa</sup> Maria Isabel Anastacio Faria de França, encaminhamos o processo com o indeferimento referente análise de recursos apresentados pela candidata Nathalie Kliemann referente ao resultado emitido pela Banca Examinadora do Concurso Público para Carreira do Magistério Superior para Professor Classe A, Adjunto A, Nível I, Regime de Trabalho: 20 horas semanais, do Departamento de Nutrição, na área de conhecimento: Alimentos e Dietética.

Devido ao prazo exíguo, o processo segue *ad referendum* do Conselho Setorial, com homologação do prevista para reunião que acontecerá em 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Prof. Nelson Luis Barbosa Rebellato



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LUIS BARBOSA REBELLATO**, **DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS DA SAUDE - SD**, em 19/10/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6090701** e o código CRC **FFEF26F9**.

---